



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio**

TERMO DE COMPROMISSO Nº. xxx – IDEFLOR-Bio/PA, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E

_____, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE _____

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, autarquia criada pela Lei Estadual N° 6.963, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual n°. 8.096/2015, com sede na Avenida João Paulo II, s/n°, Parque Estadual do Utinga, CEP: 66.610-770, Curió-Utinga, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.780.663/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3077163, inscrito no CPF/MF sob o n° 803.813.672-15, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, nomeado através do Decreto Estadual s/n°, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 01 de janeiro de 2015 e, a empresa _____ inscrita sob o CNPJ n°. _____, com sede no Pá _____, CEP _____ 68.537-000, no município de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____** brasileiro, portador da carteira de identidade _____, inscrito no CPF _____ doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**

Considerando o art. 2º, inciso XXXI e art.18-A da Lei Estadual n° 6.963/2007, alterada pela Lei Estadual n°. 8.096/2015; art. 8º-A, §5º e inciso II da Lei Estadual n° 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei Estadual n° 8.096/2015;

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 225, *caput*, parágrafos segundo e terceiro; a Constituição do Estado do Pará, artigo 255, com especial atenção aos parágrafos primeiro, quinto e sexto; Lei Federal n°. 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 36; Decreto Federal n°. 4.340, de 22 de agosto de 2002 e alterações; Resolução CONAMA n°. 371, de 05 de abril de 2006, e Decreto Estadual n°. 2.033, de 21 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa IDEFLOR-Bio n°. 05/2017

Considerando que a Lei estadual 8.633/2018 criou o Fundo de Compensação Ambiental do Estado do Pará (FCA), permitindo a execução indireta;

Considerando a condicionante 2.34 estabelecida na Licença de Instalação 1317/2015 da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte, estabelecendo a compensação ambiental no âmbito do licenciamento ambiental n° _____, em trâmite no IBAMA;

CELEBRAR o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** visa a dar cumprimento à obrigação da Compensação Ambiental, referente à parte **INCONTROVERSA** da compensação ambiental, decorrente do processo de Licenciamento Ambiental de responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob o n°. _____ do empreendimento _____.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ- IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da Compensação Ambiental referida na Cláusula Primeira é de _____ acrescidos, em razão de atualização monetária, de _____, referentes ao IPCA-E do período de _____, totalizando R\$ _____ a serem aplicados nas Unidades de Conservação _____ conforme Plano de Trabalho aprovado durante a _____ Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF.

§ 1º O valor do presente termo de compromisso corresponde à parte **INCONTROVERSA** da compensação ambiental, aprovada na 29º Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF

§ 2º Não é objeto deste Termo de Compromisso o montante originariamente destinado ao Parque Nacional de Juruena, com sede no Mato Grosso, cujo valor está depositado em juízo, em decorrência de Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público Federal e Estado do Pará.

§ 3º Após decisão judicial, sendo quaisquer das Unidades de Conservação do Estado do Pará beneficiárias do valor depositado em juízo, deverá ser celebrado novo termo de compromisso, referente à parte **CONTROVERSA** do valor da Compensação Ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A execução dos valores de Compensação Ambiental a que se refere o presente Termo deverá se dar na modalidade Execução Indireta pelo Empreendedor, a ser depositada no FUNDO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, pelo COMPROMITENTE, do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O depósito, pela COMPROMISSÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula Terceira, será considerado, juntamente com esse Termo de Compromisso, o comprovante de quitação da Compensação Ambiental junto ao órgão licenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação e a publicidade dos atos, ações e atividades do presente Termo de Compromisso deverão ter caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de quaisquer servidores públicos ou organizações.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ- IDEFLOR-Bio

Parágrafo Único: Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento depende de prévio e formal consenso entre as Partes, sendo obrigatoriamente para ambas, mencionada a participação dos entes signatários deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **COMPROMITENTE** providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, a publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial do Estado do Pará, ficando a **COMPROMISSÁRIA** responsável pela publicação do extrato em jornal de grande circulação, no mesmo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará para dirimir litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Belém, de de 2018.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal
e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio

CPF nº

Testemunhas.

1. _____

RG nº.

CPF nº.

2. _____

RG nº.

CPF nº.